

## **AVISO DE ABERTURA**

### **CONCURSO PARA A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO ESPECIALIZADO - Área da Dança**

(Decreto-Lei nº132/2012, de 27 de junho na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº83-A/2014, de 23 Maio, retificado pela Declaração de Retificação nº 36/2014, de 22 de Julho, pelo Decreto-Lei nº29/2016, de 7 de Março, e ainda, do Decreto-Lei nº 28/2017, de 15 de Março)

**N.º DOS HORÁRIOS - 1**

**N.º DE HORAS SEMANAIS - 18 horas**

**MODALIDADE DO CONTRATO - Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo**

**DURAÇÃO DO CONTRATO - Até 31 de agosto de 2021**

**LOCAL DE TRABALHO - Escola Secundária de Fonseca de Benevides**

**CARACTERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES - Experiência na formação de professores de dança no Ensino Superior e em projetos nacionais e internacionais.**

**PRAZO DE CANDIDATURA - 8 de outubro de 2020**

#### **REQUISITOS DE ADMISSÃO**

São admitidos a concurso os candidatos que:

- a) Possuem habilitação académica de grau superior na área de Dança;
- b) Enviem Curriculum Vitae (CV) dentro dos prazos exigidos (devidamente acompanhado da documentação comprovativa das declarações prestadas).

#### **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

**I - Avaliação Curricular, com a ponderação de 30 pontos.**

Classificação de 0 a 30 pontos, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Formação académica (na área específica) - 10 pontos
- b) Outros projetos relacionados com as funções a desempenhar - 10 pontos
- c) Formação profissional relevante para as funções a desempenhar - 10 pontos

O candidato deve apresentar, os documentos comprovativos da sua experiência profissional, bem como do tempo de serviço nas funções anteriormente indicadas. O CV deve ser apresentado em suporte digital (formato PDF), devendo ser enviado para o seguinte endereço: info@esfb.pt

## **II - Entrevista de avaliação de competências, com a ponderação de 35 pontos**

A entrevista será classificada de 0 a 35 pontos, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Capacidade de comunicação - 10 pontos
- b) Sentido de organização - 10 pontos
- c) Relacionamento interpessoal - 10 pontos
- d) Motivação para a função a desempenhar - 5 pontos

## **III - Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35 pontos**

Será apenas considerado o tempo efetivamente obtido em funções de tradução de conteúdos educativos em simultâneo e de tradução de conteúdos para televisão ou formato digital:

- a) Até 5 anos - 5 pontos
- b) De 5 a 10 anos - mais 10 pontos
- c) Mais de 10 anos - mais 1 ponto por cada ano para além de 15 pontos já obtidos até à pontuação máxima prevista para este item.

## **PROCEDIMENTOS E PRAZOS**

- a) Findo o prazo de candidatura, será divulgada, na página eletrónica da escola e em local visível da escola a lista ordenada de candidatos, e enviada, via *e-mail*, convocatória para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências, aos dez primeiros candidatos da lista ordenada.
- b) Serão motivos de exclusão:
  - a. Não possuir a experiência profissional requerida;
  - b. Não possuir a habilitação académica requerida;

- c. Não entregar o portefólio no prazo estipulado para a candidatura;
  - d. Não apresentar os comprovativos das declarações prestadas, quando solicitados.
- c) Será selecionado o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios, com base nas respetivas ponderações.
- d) Constituem-se como critérios de desempate:
- a. Mais tempo de experiência profissional em funções de tradução de conteúdos educativos em simultâneo e de desenvolvimento de conteúdos para televisão;
  - b. Mais elevada classificação global obtida na entrevista.
- e) Terminado o procedimento de seleção, a decisão será comunicada aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção-Geral de Administração Escolar. Será, ainda, publicitada a lista final ordenada do concurso na página eletrónica da escola e em local visível da escola.
- f) A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação informática referida no número anterior, até ao primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação.
- g) Findo o prazo referido no ponto anterior sem que o candidato tenha efetuado a aceitação da colocação, a mesma fica sem efeito, sendo selecionado o candidato imediatamente a seguir na lista ordenada final.
- h) Todos os procedimentos inerentes a este concurso serão efetuados por um Júri, composto por três elementos designados pelo Diretor da Escola.